



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, adote medidas para tornar a assistência social no Distrito Federal, para serenar os efeitos da crise do COVID-19 na população mais carente.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que adote medidas para efetivar a assistência social no Distrito Federal, para aplacar os efeitos da crise do COVID-19 na população mais carente.

JUSTIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Deputado autor desta proposição tem recebido inúmeras reivindicações, considerando que com este surto do Coronavírus a vida destes ficam em perigoso eminente.

Com efeito, a presente indicação tem o objetivo principal sugerir alternativas, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para atendimento à população mais vulnerável do Distrito Federal, nesse momento de crise vivenciado em todo mundo e não somente no Distrito Federal.

- Emancipar benefícios de vulnerabilidade;
- Utilizar as sobras orçamentárias para distribuição de renda àqueles que não poderão ter acesso ao trabalho;
- Amplificar indiscriminadamente a distribuição de cesta emergencial, entregando nas residências, com a definição, por parte da Secretaria, das manchas de vulnerabilidade, definindo os critérios. Efetivar o contrato vigente, possibilitando que as pessoas mais vulneráveis não fiquem sem alimento.
- Entregar os remédios para diabéticos e hipertensos, em conjunto com a cesta.
- Utilização da sobra da merenda escolar, em virtude do fechamento das escolas, realiza-se a entrega de quentinhas para as pessoas em estado de vulnerabilidade social é socioeconômico.
- Obtenção do enleio dos cortes de água, luz e outros serviços essenciais e diferimento, no tempo, das datas de vencimento das referidas contas.

O constituinte, cauteloso à desigualdade e a miséria existente em nosso país, reconheceu a assistência como um direito social, inserindo-a no bojo da Carta Magna, passando a ser mais um dos direitos a ser provido pelo estado de bem estar-social, novo modelo de Estado, oriundo da Constituição Federal de 1988 que, embora não o tenha previsto

expressamente, inseriu em seu corpo inúmeros direitos sociais que não deixam dúvida de sua adoção.

Outro assim, é cristalino o reconhecimento do princípio da solidariedade no âmbito do Supremo Tribunal Federal, pautado na idéia de um esforço público em financiar determinadas necessidades sociais, patenteou um fortalecimento à assistência social.

Assim, por se tratar de justo pleito solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO DANIEL DONIZET
PSDB/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 30/03/2020, às 16:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0079654** Código CRC: **30FB9B2A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00011757/2020-52

0079654v15



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3726/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00011757/2020-52

LIDO EM: 31/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (art. 69-B/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 07/04/2020, às 10:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0091765** Código CRC: **B3AD5993**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00011757/2020-52

0091765v4